



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas

Rodovia Jose Aurelio Vilela, 11999 - Bairro Cidade Universitaria, Poços de Caldas/MG - CEP
37715-400

Telefone: (35) 3697-4600 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

ATA 01 – 1ª REUNIÃO DO COLEGIADO GERAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS DE 2022

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, de maneira remota, reuniu-se o Colegiado Geral do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais UNIFAL/UNIFEI para apreciar a seguinte pauta: **1) Planos de Ensino; 2) Ementas; 3) Projetos de Pesquisa; 4) Comissão de Bolsas; 5) Calendário de reuniões.** Estavam presentes os professores: Tânia Regina Giraldi – presidente (UNIFAL), Antônio José Faria Bombard (UNIFEI), Fabrício Vieira de Andrade (UNIFEI), Neide Aparecida Mariano (UNIFAL), Rafaela Cristina Sanfelice (UNIFAL), e a representante discente Mariany Aristides Boldrin (UNIFAL). **PEQUENO EXPEDIENTE:** Não houve. **GRANDE EXPEDIENTE:** **1) Planos de Ensino:** A presidente apontou a questão de as aulas remotas serem ou não síncronas, isto é, ocorrerem no horário estipulado pelos docentes e divulgado na página do Programa. Por unanimidade, ficou decidido que o aluno deverá estar presente em horário de aula, e que as mesmas contarão presença. Também ficou decidido por unanimidade que será facultativo o professor disponibilizar as aulas gravadas. Assim, a presidente sugeriu enviar *e-mail* aos professores que irão ministrar disciplinas neste semestre 2022.1, ressaltando que em todos os Planos de Ensino devem constar as seguintes informações: que as aulas serão ministradas de forma remota e síncrona, não sendo necessário gravá-las, e que o(a) aluno(a) deverá estar presente no horário da aula, pois contabilizará presença. Prof. Bombard concordou. Em seguida, o Colegiado discutiu sobre as plataformas para envio de informações e materiais didáticos aos discentes, como o *Moodle*, *Google Classroom*, etc. Prof.^a Neide comentou que na UNIFAL usa-se a plataforma *Moodle*, pela qual disponibilizam-se materiais aos alunos, e questionou se será possível fazer o mesmo com alunos da UNIFEI. Prof.^a Tânia lembrou que o prazo para envio dos Planos de Ensino encerra no dia 4 de março de 2022; portanto, a princípio sugeriu ficar a critério do docente a definição da plataforma a ser usada, porém esta deverá ser informada no respectivo Plano de Ensino. Além disso, a definição de uma plataforma deverá ser discutida e deliberada pela Assembleia do Programa, em sua próxima reunião. Em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Em seguida, Prof.^a Neide sugeriu elaborar futuramente um modelo unificado do Plano de Ensino, tendo como base os modelos atuais de ambas as universidades. Em votação, o Colegiado aprovou por unanimidade a sugestão da docente. **2) Ementas:** O item foi retirado de pauta para ser discutido futuramente. **3) Projetos de Pesquisa:** A presidente explicou que na UNIFAL todo aluno tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para submeter seu projeto de pesquisa ao Colegiado, que o encaminha para análise e parecer de um docente – indicado de acordo com sua área de expertise. Em seguida, perguntou como o processo costuma ocorrer na UNIFEI. Em resposta, Prof. Bombard informou que na UNIFEI o projeto de pesquisa é chamado de Plano de Trabalho de Dissertação/Tese, no entanto ocorre de modo similar ao da UNIFAL, sendo analisado pelo Colegiado e aprovado pela Assembleia do Programa. Prof.^a Neide sugeriu que todo projeto de pesquisa seja avaliado por apenas um docente, além do(a) orientador(a), mencionando que na UNIFAL já há um roteiro padrão com os itens de

avaliação do projeto, a fim de auxiliar nesse processo. Prof.^a Tânia propôs enviar por *e-mail* o modelo de roteiro utilizado pela UNIFAL para conhecimento e sugestões, e aprovação na próxima reunião. Em votação, o Colegiado concordou com a proposta. Em seguida, a presidente consultou os presentes sobre o número de docentes avaliadores de um projeto de pesquisa: um ou dois docentes. Após discussão, o Colegiado aprovou por maioria 1 (um) docente avaliador por projeto de pesquisa. Sobre o trâmite, Prof.^a Neide sugeriu que o projeto de pesquisa seja submetido ao Colegiado, que irá indicar um docente para avaliá-lo, com prazo máximo de 15 (quinze) dias para emitir seu parecer; em seguida, o parecer deverá ser enviado ao Colegiado para homologação: em caso favorável, o projeto é homologado, porém se o parecer for desfavorável, o projeto retorna ao aluno/orientador para as devidas correções; após alterações, o projeto deverá ser encaminhado para a secretaria, que o enviará novamente ao avaliador; sendo aprovado, encaminha-se para aprovação do Colegiado; caso o parecer não seja suficiente, o Colegiado poderá encaminhar o projeto para um segundo avaliador, que emitirá um parecer a ser analisado pelo Colegiado para homologação ou não do projeto de pesquisa. Prof. Bombard explicou que na UNIFEI, até então, os Planos de Trabalho sempre foram analisados pelo Colegiado e aprovados pela Assembleia do Programa. Diante disso, Prof. Bombard defendeu que, por se tratar de uma decisão que impacta a todos, a Assembleia do Programa deve se manifestar sobre qual instância será responsável pela aprovação do Plano de Trabalho/Projeto de Pesquisa. Após discussão, a presidente sugeriu encaminhar para a Assembleia decidir qual instância será responsável pela aprovação do Plano de Trabalho/Projeto de Pesquisa: o Colegiado ou a própria Assembleia do Programa. Em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Em seguida, Prof.^a Tânia questionou se na UNIFEI há um modelo de projeto de pesquisa; Prof. Fabrício respondeu positivamente. Dessa forma, a presidente sugeriu padronizar o modelo de projeto de pesquisa, unificando os modelos usados por ambas as universidades. Em votação, o Colegiado aprovou a proposta por unanimidade. A presidente sugeriu a elaboração de um modelo unificado do projeto, que será enviado aos membros do colegiado para sugestões e avaliação na próxima reunião. Por fim, Prof.^a Tânia perguntou sobre o prazo para submissão do projeto de pesquisa. Prof. Bombard respondeu que é o mesmo prazo da UNIFAL: 180 dias a contar da data de ingresso do aluno no Programa. Assim, o Colegiado decidiu por unanimidade manter o prazo de submissão do projeto de pesquisa. **4) Comissão de Bolsas:** A presidente explicou que a Comissão de Bolsas deve ser composta pelo Coordenador Geral, Coordenadora Adjunta, dois representantes do corpo docente (um de cada instituição) e por dois representantes do corpo discente (um de cada instituição) – além disso, todos os membros devem ter seus suplentes (das respectivas instituições). Após discussão, foram indicados os seguintes nomes para compor a Comissão de Bolsas do PPGCEM: Prof. Francisco (Coordenador Geral), Prof.^a Tânia (Coordenadora Adjunta), Prof. Fabrício (titular UNIFEI), Prof. Bombard (suplente UNIFEI), Prof.^a Sylma e Prof.^a Fábila (UNIFAL – a decidir quem será titular e quem será suplente). Prof.^a Tânia ressaltou que falta definir os representantes discentes de ambas as universidades. O Colegiado apontou a necessidade de alterar a portaria que nomeou o Colegiado Geral, pois os professores Daniela Sachs e Rossano Gimenes são colaboradores e não podem compor comissão; além disso, é preciso incluir os nomes dos representantes discentes da UNIFEI. **5) Calendário de reuniões:** Item retirado de pauta. **3º EXPEDIENTE:** Não houve. Nada mais havendo a tratar a presidente agradeceu a participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Anna Carolina de Siqueira Ferreira, secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Itajubá/Poços de Caldas, 03 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Regina Giraldi, Presidente**, em 24/03/2022, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,



Documento assinado eletronicamente por **Mariany Aristides Boldrin, Usuário Externo**, em 24/03/2022, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neide Aparecida Mariano, Professor do Magistério Superior**, em 24/03/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Cristina Sanfelice, Professor do Magistério Superior**, em 24/03/2022, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0698231** e o código CRC **4B00F6E2**.



Emitido em 03/03/2022

ATA Nº 7/2022 - PRPPG32003013005M5 (11.45.21)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/04/2022 09:05)

ANTONIO JOSE FARIA BOMBARD
COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO - SUBSTITUTO
PRPPG32003013005M5 (11.45.21)
Matrícula: 395189

(Assinado digitalmente em 01/04/2022 14:15)

FABRÍCIO VIEIRA DE ANDRADE
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
IEI (11.89)
Matrícula: 1337089

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifei.edu.br/documentos/> informando seu número: **7**, ano: **2022**, tipo: **ATA**, data de emissão: **31/03/2022** e o código de verificação: **b6320e2760**